



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 378-A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 378-A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.249, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 173.318,46 (Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos e Dezoito reais e Quarenta e Seis Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.03 Procuradoria Jurídica

04.062.0005.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica

015-3.1.90.05.00 Outros Serviços Previd. do Servidor ou do Militar
6.402,80

017-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
6.984,88

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação

12.365.0037.2.048 Manutenção de Pré Escola

220-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar
17.991,17

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré-Escola

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação

12.365.0037.2.050 Manutenção do Ensino Infantil

225-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
40.913,62

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.210.0000 Ensino Infantil

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.04 FUNDEB

12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental

322-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
3.150,72

Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.261.0000 FUNDEB - Magistério

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.04 FUNDEB

12.365.0046.2.062 FUNDEB - Creche

334-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
12.071,32

Fonte 02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.262.0000 FUNDEB - Outros

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretária da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0054.2.082 Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME)

393-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
5.803,95

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretária da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0053.2.075 Bloco de Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 378-A

Página 3 de 6

442-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
80.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total do Remanejamento 173.318,46

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 173.318,46 (Cento e Setenta e Três Mil, Trezentos e Dezoito reais e Quarenta e Seis Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.03 Procuradoria Jurídica

04.062.0005.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica

016-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
13.387,68

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação

12.365.0037.2.048 Manutenção de Pré Escola

F223-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
17.991,17

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré-Escola

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação

12.365.0037.2.050 Manutenção do Ensino Infantil

261-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
20.000,00

271-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
20.913,62

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.210.0000 Ensino Infantil

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.04 FUNDEB

12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental

315-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.150,72

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.261.0000 FUNDEB - Magistério

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.04 FUNDEB

12.365.0046.2.062 FUNDEB - Creche

320-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12.071,32

Fonte 02.0000000 Transferências E Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.262.0000 FUNDEB - Outros

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretária da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0054.2.082 Piso Mun Rede Saúde Mental (RSME)

422-3.3.90.30.00 Material de Consumo
5.803,95

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06 Secretária da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0053.2.075 Bloco de Atenção Básica

432-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
80.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total do Remanejamento 173.318,46

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 378-A

Página 4 de 6

5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.259, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Revoga o inciso VI do Decreto nº 6.141, de 07 de janeiro de 2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alteração da data de comemoração do feriado civil de 09 de julho, nos termos da Lei Estadual nº 17.264, de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.141, de 07 de janeiro de 2020 dispõe sobre o Ponto Facultativo no exercício de 2020 e que foi decretado ponto facultativo no dia 10 de julho de 2020 (inciso VI, art. 1º) em decorrência do feriado de 09 de julho, e que este foi antecipado para o dia 25 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 6.141, de 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.261, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Delega ao Secretário Municipal de Gestão Pública a competência para autorizar e homologar funções administrativas, nos termos que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas que não lhe sejam da competência exclusiva (parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo).

D E C R E T A:

Art. 1º O Secretário Municipal de Gestão Pública será considerado autoridade competente para autorizar e homologar todas as funções administrativas que não sejam da competência exclusiva do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 02/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 378-A

Página 5 de 6

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 082/2020, oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 02/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de infraestrutura urbana — Reforma do Parque Municipal “Antônio de Pádua Nunes” — Ilha São Pedro, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Cibele Luitz Costa;

José Eduardo Ferreira e Castro;

Thales Marin;

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.021, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica da Vigilância Sanitária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Considerando o disposto no artigo 96 inciso 3º da Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que conforme artigo 95 da Lei 10.083/98, terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exhibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde:

03 – Ricardo Magalhães Silva Passos CPF 054.103.358-13
Engenheiro Civil Substituto;

05 – Dulce Maria Vital CPF 050.987.128-31 Agente Municipal;

08 – Rosemeire Baptiston CPF 068.813.988-40 Fiscal Sanitário;

10 – Joaquim Alcântara Ribeiro CPF 016.295.238-44 Engenheiro Civil;

11 – Regina de Fátima Gonçalves CPF 253.718.178-67 Agente Municipal

16 – Gisele Cristina Santos Flausino CPF 289.335.638-90 Enfermeira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que a Tomada de Preços 01/2020 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de infraestrutura urbana – Revitalização da Orla do Rio Pardo, incluindo contenção de taludes, construção de ciclovia, demolição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 378-A

Página 6 de 6

de muro e instalação de guarda corpo, pavimentação da Praça da Área de Lazer, instalação de lixeiras para coleta seletiva, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, a licitante Lagotela Eireli EPP deixou de apresentar o recurso tempestivamente permanecendo inabilitada e a licitante Willian Alves Serviços na Construção Civil Me, atendeu aos pré-requisitos, sendo HABILITADA. Diante dos fatos a abertura do envelope proposta será realizada no dia 08/06/2020 às 10:00 horas no Prédio da FEUC Rua Jorge Tibiriçá, 451 centro, São José do Rio Pardo. Maiores informações telefone 19-3682-7831